



Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Campo Limpo de Goiás

18 / 05 / 2017

Serviço de Expediente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

LEI Nº 313, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção financeira a entidade que menciona e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção financeira ao **CAMPO LIMPO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, e à **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GALÁTICOS** sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Campo Limpo de Goiás, no valor total de **R\$ 51.802,00 (cinquenta e um mil oitocentos e dois reais)**.

§ 1º - Caberá ao **CAMPO LIMPO ESPORTE CLUBE**, a importância de **R\$ 38.872,00 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais)** e à **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GALÁTICOS**, a importância de **R\$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais)**, que serão divididos em 06 (seis) parcelas iguais sucessivas.

§ 2º - A subvenção de que trata esta Lei, será destinada ao custeio das despesas com o campeonato amador de 2017.

§ 3º - As entidades beneficiadas prestarão contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro de 2017, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, na seguinte dotação orçamentária: 0385.02.08.27.812.2701.2.180.3.3.50.41.00 (100) Contribuições a Associação Esportiva.

Paragrafo Único – Os recursos para abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 0251.02.09.99.999.9999.9.999.9.9.99.99, Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a modificar a Lei Municipal nº 261, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Limpo de Goiás, e Lei Municipal nº 299 de 16 de Junho de 2016, que dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017.

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2017/2020

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 18 de maio de 2017.


ARIVART ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal